

## Requisitos Legais e Documentação Formal

A primeira etapa de selecção consiste numa análise documental e requisitos legais por parte da AIRO dos documentos a constar no dossiê de candidatura da Entidade Destinatária, e estes documentos/requisitos são:

- ✓ **Ficha de Manifestação de Interesse;** (a preencher no site da AIRO em [www.airo.pt](http://www.airo.pt))
- ✓ **Informação Empresarial Simplificada** (dos 3 últimos exercícios) - 2007, 2008 e 2009.
- ✓ **Declaração** por quem obriga a Entidade Destinatária atestando **regularização contributiva da Entidade** (Finanças e Segurança Social), a certificar oficialmente com as respectivas declarações se a Entidade Destinatária for seleccionada;
- ✓ **Declaração** por quem obriga a Entidade Destinatária de cumprimento da Recomendação da Comissão n.º 2003/361/CE de 06 de Maio de 2003, ou seja o seu **enquadramento como PME**, a verificar pela Entidade Beneficiária caso a Entidade Destinatária seja seleccionada;
- ✓ **Declaração** por quem obriga a Entidade Destinatária evidenciando o **conhecimento do Estipulado** no Regulamento (CE) n.º 1998/2006 da Comissão de 15 de Dezembro de 2006, nomeadamente no que diz respeito ao **Auxílios de Minimis**, a verificar oficialmente se a Entidade Destinatária for seleccionada;
- ✓ **Declaração** do **número de trabalhadores afectos à Entidade Destinatária**, com base na última liquidação de contribuições para a Segurança Social, reportado a 31 de Dezembro de 2010 para as Entidades Destinatárias cuja a intervenção inicie este ano (2011).
- ✓ **Declaração** por quem obriga a Entidade Destinatária em como a empresa não usufruiu de apoios no âmbito da Tipologia de Intervenção 3.1.1, nos últimos 3 anos.
- ✓ **Declaração** por quem obriga a Entidade Destinatária atestando que o local da Região Oeste será numa das regiões constantes no art. 2.º Aplicação territorial, do Despacho n.º 18363/2008 (Regulamento Específico da tipologia de intervenção n.º 3.1.1., ! Programa de Formação-Acção para PME"), ou seja, na regiões Norte, Centro ou Alentejo do Eixo 3 ou na região Algarve do Eixo 8 e nunca na Região de Lisboa, uma vez que esta região está excluída desta tipologia de intervenção, a validar pelo Entidade Beneficiária caso a Entidade Destinatária seja seleccionada. (intervenção a desenvolver na Região Centro)

Com estes elementos pretende-se aferir com um mínimo de objectividade alguns dados sobre a empresa e garantir um mínimo de compromisso, através da **ficha de manifestação de interesse, assinada pelo empresário/decisor**.

Após o preenchimento deste questionário/recolha de informação, pela AIRO que entrevista o(s) elemento(s) da empresa, será elaborado um relatório de avaliação sintético e com base na grelha de avaliação anexa de onde resulta a quantificação/ponderação da entidade candidata a Entidade Destinatária (empresa).